



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2283

Autoriza o Município a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de servidor público municipal, conforme especifica.

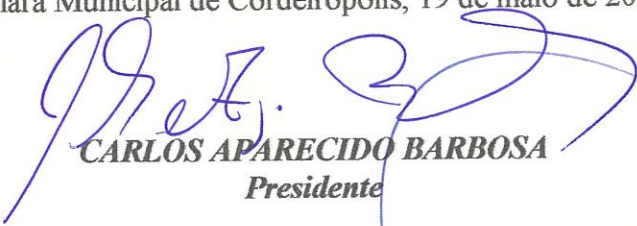
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica autorizado o Município de Cordeirópolis a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de servidores públicos municipais para prestar serviços exclusivamente nas unidades judiciárias instaladas no território municipal.

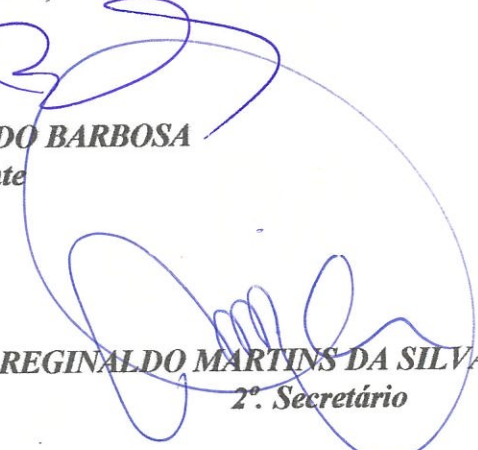
Art. 2º. – A inclusa minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre as partes especificadas no artigo anterior fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de maio de 2004.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário